



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020 - Edição 998

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2020 - (Autoria: Executivo Municipal)

Altera a Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

RICARDO SALARO NETO, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2002 – Código Tributário Municipal de São Manuel, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. ...

...

“§ 2º Não Constitui majoração do tributo a atualização monetária da base de cálculo realizada no 1º dia de janeiro de cada exercício financeiro, tendo como base a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial de inflação, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda ocorrida durante o exercício anterior, não sendo considerado para efeito de correção os índices negativos.”

“Art. 62.

“§ 1º. A atualização monetária será calculada de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial de inflação, desde o mês de vencimento da obrigação tributária até o mês anterior ao do pagamento, não podendo sofrer redução de valor, tomando-se como parâmetro o valor do mês anterior.”

“Art. 264.

“§ 1º. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa, pelos valores expressos equivalente em reais atualizados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial de inflação brasileiro.”

Art. 2º - A presente Lei Complementar entrará em vigor em **1º de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 22 de dezembro de 2020.

RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Expediente em 22 de dezembro de 2020.

Luciana Fidencio Beloti Shinozaki
Chefe da Seção de Expediente



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

LEI Nº 4356 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei 87/2020 - (Autoria: Executivo Municipal))

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

Ricardo Salaro Neto, Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Manuel aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, **Crédito Adicional Especial**, no valor de até **R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais)**, destinado a custear despesas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM, dentre elas a contribuição patronal e a alíquota complementar de contribuição, atendendo à demanda da Diretoria de Finanças, com a seguinte classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos:

ÓRGÃO: 02.00.00-Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENT: 02.01.00-Administração Geral
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.04-Diretoria de Administração
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Pessoal e Encargos Sociais
3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
3191.13 Obrigações Patronais – Intra OFSS
05 Transf. e Convênios e Federais Vinculados **43.000,00**
04.122.0002.2008 Manutenção Diretoria de Administração

ÓRGÃO: 02.00.00-Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENT: 02.01.00-Administração Geral
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.05-Diretoria de Finanças
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Pessoal e Encargos Sociais
3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
3191.13 Obrigações Patronais – Intra OFSS
05 Transf. e Convênios e Federais Vinculados **23.000,00**
04.123.0002.2009 Manutenção Diretoria de Finanças

ÓRGÃO: 02.00.00-Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENT: 02.01.00-Administração Geral
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.07-Diretoria de Gestão e Dep.
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Pessoal e Encargos Sociais
3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

3191.13 Obrigações Patronais – Intra OFSS
05 Transf. e Convênios e Federais Vinculados **77.000,00**
04.122.0002.2011 Manutenção Diretoria de Gestão e Dep.

ÓRGÃO: 02.00.00-Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENT: 02.03.00-Cultura, Esporte e Turismo
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02-Departamento de Esportes
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Pessoal e Encargos Sociais
3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
3191.13 Obrigações Patronais – Intra OFSS
05 Transf. e Convênios e Federais Vinculados **30.000,00**
27.812.0004.2033 Manutenção Departamento de Esportes

ÓRGÃO: 02.00.00-Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENT: 02.04.00-Serviços Gerais
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01-Setor de Obras e Serv.Urb.
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Pessoal e Encargos Sociais
3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
3191.13 Obrigações Patronais – Intra OFSS
05 Transf. e Convênios e Federais Vinculados **30.000,00**
15.452.0005.2036 Manutenção Serviços Urbanos

ÓRGÃO: 02.00.00-Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENT: 02.05.00-Diretoria Promoção Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01-Assistência e P. Social
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Pessoal e Encargos Sociais
3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
3191.13 Obrigações Patronais – Intra OFSS
05 Transf. e Convênios e Federais Vinculados **24.000,00**
08.244.0006.2044 Manutenção Assist. Promoção Social

ÓRGÃO: 02.00.00-Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENT: 02.08.00-Diretoria de Seg. Trânsito
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01-Diretoria de Segurança
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Pessoal e Encargos Sociais
3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
3191.13 Obrigações Patronais – Intra OFSS
05 Transf. e Convênios e Federais Vinculados **56.000,00**
06.181.0012.2116 Manutenção Diretoria de Segurança



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei será coberto mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, na receita oriunda da cessão onerosa de bônus do Pré-Sal, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações nas Leis Orçamentárias, decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Manuel, 22 de dezembro de 2020.

RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Expediente em 22 de dezembro de 2020.

Luciana Fidencio Beloti Shinozaki
Chefe da Seção de Expediente



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

LEI Nº 4357 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei 88/2020 - (Autoria: Executivo Municipal))

Dispõe sobre autorização de transferência financeira por parte do Poder Executivo Municipal ao IMES - Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Aldo Castaldi", e dá outras providências.

Ricardo Salaro Neto, Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Manuel aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência de recursos financeiros ao IMES - Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Aldo Castaldi" - Autarquia Municipal de Regime Especial, inscrita no CNPJ, sob o nº 51.522.266/0001-35, no valor de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2020, destinados a custear as despesas de manutenção da Entidade.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma estabelecida pela legislação aplicável, sob pena de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei têm caráter de movimentação financeira entre Entidades, por meio da Ficha de Transferência Financeira 5817, repasse IMES 5.8.1.7.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Manuel, 22 de dezembro de 2020.

RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Expediente em 22 de dezembro de 2020.

Luciana Fidencio Beloti Shinozaki
Chefe da Seção de Expediente



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020 - Edição 998

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PA nº: 3403/2020 - Pregão Eletrônico 152/2020 - Contrato nº 128/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratada: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA EPP. CNPJ/MF: 30.105.413/0001-00. Objeto: Aquisição de 01 veículo ambulância zero KM, tipo furgão, para simples remoção, Tipo A, visando atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Município de São Manuel. Valor Total: R\$ 176.990,00. Prazo: 16/12/2020 a 15/12/2021.